

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.754/2024.
DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº004/2024 - Data: de 11
de janeiro de 2024.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Atividades físicas e esportivas para Pessoas com Deficiência no âmbito do Município Fazenda Rio Grande e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de atividades físicas, esportivas e paradesportivas como parte da cultura corporal PcD (Portador com deficiência), visando oportunizar ações multidisciplinares, permitindo que os participantes do Paradesporto desenvolvam competências pessoais, sociais, cognitivas, educativas e motoras no âmbito do Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude fica responsável pela observância no disposto desta Lei.

Art. 3º Para a efetivação deste Programa de atividades físicas, esportivas e paradesportivas como parte da cultura corporal PcD, o Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de outros entes da federação, entidades e organizações não governamentais assim como Empresas privadas e outras similares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.11 14:39:52
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do **Vereador Professor Léo**.